



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1555/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a fração de 24.200,00 m² (1 alqueire), do imóvel denominado pelo Lote 09 Setor 02 Hortifrutigranjeiro, PIC GY- PARANÁ, com Área total de 11,2641 há (onze hectares, vinte e seis ares e quarenta e um centiares) localizado no Município e comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

Parágrafo Único. O imóvel tem como função social a extração de cascalho para utilização em obras e serviços públicos municipais, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Art. 2º A aquisição será feita pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Elemento de Despesa 4.4.90.61 e Ficha Orçamentária 51, Projeto atividade 1213.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registrar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **24/03/2026 08:42:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08A2.6V42.614K.A55A.4705, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.428.49F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1555/2026**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **24/03/2026 - 08:13:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 08R3.4U13.8492.Z232.4621

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO		PROTOCOLO: 0000060071
TÍTULO: LEI Nº1555 AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL EXTRAÇÃO CASCALHO		
USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI		LOGIN: raiane.klippel
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/03/2026		SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA
DATA DO ENVIO: 24/03/2026		HORA: 09:06:01
COLUNA(S): 1	JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia	
CADERNO: Caderno Único		SEÇÃO: Poder Executivo Municipal
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: docx	
IMPRESSÃO		
DATA: 24/03/2026	HORA: 09:13:51	USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a fração de 24.200,00 m² (1 alqueire), do imóvel denominado pelo Lote 09 Setor 02 Hortifrutigranjeiro, PIC GY- PARANÁ, com Área total de 11,2641 há (onze hectares, vinte e seis ares e quarenta e um centiares) localizado no Município e comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

Parágrafo Único. O imóvel tem como função social a extração de cascalho para utilização em obras e serviços públicos municipais, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Art. 2º A aquisição será feita pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento à vista em moeda corrente, por meio de transferência em parcela única, no ato da efetivação da compra.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente: Elemento de Despesa 4.4.90.61 e Ficha Orçamentária 51, Projeto atividade 1213.

Art. 3º Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registrar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal